



Governo do Distrito Federal
 Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
 Diretoria de Urbanização
 Departamento de Parques e Jardins

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DU/DPJ

**TERMO DE REFERÊNCIA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (TRONCO, LENHA E PODA TRITURADA) NA MODALIDADE LEILÃO
 (À LUZ DA LEI N° 14.133/2021)**

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA				
OBJETO:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (TRONCO, LENHA E PODA TRITURADA) NA MODALIDADE LEILÃO			
NÚMERO DO PROCESSO:	00112-00021444/2023-43			
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO
R00	Versão inicial	28/09/2023		

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento refere-se ao Termo de referência para licitação, na modalidade leilão, de resíduos vegetais (tronco, lenha e resíduos de poda de árvores) oriundos dos serviços de manutenção das áreas verdes públicas, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Este documento apresenta as disposições a serem seguidas no processo licitatório e no referido leilão.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei N° 14.133 de 1 de abril de 2021, publicada no dia 10/06/2021 e ao Decreto N° 8.945 de 27 de dezembro de 2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, no que couber.

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência visa à licitação, na modalidade leilão, de resíduos vegetais (troncos, lenhas e poda triturada), que são gerados diariamente por meio da execução de serviços de manutenção de áreas verdes públicas urbanas no âmbito do Distrito Federal. Os materiais serão alienados por lotes, no estado de conservação e condição em que se encontram, devendo ser previamente analisados pelos interessados, não cabendo qualquer questionamento e/ou reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas, extrínsecas e volume.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente Companhia é responsável, dentre outras atividades, pela intervenção arbórea nas áreas verdes públicas urbanas do Distrito Federal para fins de arborização.

3.2. As intervenções arbóreas compreendem os serviços de poda, supressão e remoção de árvore morta e caída.

3.3. Todos os resíduos vegetais (tronco, lenha e poda triturada) oriundos da execução diária dos serviços de intervenção arbórea nas áreas verdes públicas, executados pelo Departamento de Parques e Jardins, são estocados no pátio do Viveiro II da Novacap.

3.4. Este destocamento gera um acúmulo de material lenhoso em pátio aberto propiciando o risco de incêndios, como outrora ocorrido no dia 20/09/2020, onde seis pilhas de madeira foram incendiadas.

3.5. Parte desse material de origem vegetal encontra-se em perfeitas condições ou a recuperação é possível de orçar, contudo, não possui mais utilidade a presente Companhia e, portanto, configuram-se em bens móveis inservíveis classificados como ociosos e recuperáveis.

3.6. Com isso, a alienação desses resíduos vegetais resultará na desobstrução do pátio do Viveiro II e prevenção de risco de acidentes.

3.7. O leilão deste material foi realizado também no ano de 2022, conforme processo 00112-00015594/2021-56, e demonstrou-se, até o momento, uma boa alternativa para desobstrução e prevenção de risco de incêndio.

4. CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O quadro resumo abaixo apresenta as principais características do Procedimento Licitatório:

OBJETO: Alienação de resíduos vegetais (troncos, lenhas e poda triturada), para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.				
De natureza comum	SIM		NÃO	X
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap: 1- Os serviços objeto da presente contratação não possuem natureza comum, uma vez que o material a ser alienado, além de possuir certo grau de depreciação devido à estocagem em ambiente aberto, não são encontrados no mercado. 2- Os serviços objeto da presente contratação não são de natureza continuada, visto que o leilão é um evento único. 3- Os serviços objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata de uma alienação na modalidade leilão. 4- Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.				

DEMANDA DA LICITAÇÃO	
Estimada	
Definida	X
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o volume de cada tipo de resíduo foi mensurado, conforme exposto no Memorando (127607596), o qual é parte integrante do Processo SEI 00112-00021444/2023-43.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de diferentes tipos de resíduos vegetais e com intuito de viabilizar o arremate, o material foi dividido em 64 lotes, sendo 07 lotes de madeira nativa tipo tronco o que corresponde a 360 m ³ , 20 lotes de madeira exótica tipo tronco o que corresponde a 18000 m ³ , 12 lotes de madeira de Eucalipto/Pinheiro tipo tronco o que corresponde a 6400 m ³ , 09 lotes de Resíduos de podas de árvores o que corresponde a 3000 m ³ , 10 lotes de lenhas exóticas diversas o que corresponde a 10000 metros estéreos e 06 lotes de lenhas nativas diversas o que corresponde a 5000 metros estéreos.				

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	
Leilão	X

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e competitividade durante o certame, podendo os licitantes apresentarem lances públicos, sucessivos e crescentes.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	X
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência é para alienação de bens inservíveis, na modalidade leilão, o critério de arremate do lote será pela maior oferta de preço uma vez que este critério acarreta em maior receita .	

MODO DE FORNECIMENTO	
Entregas Parceladas / Preço unitário	X
Entrega Única / Preço global	
JUSTIFICATIVA: Visto que se trata de um objeto cujas entregas serão parceladas, o pagamento deverá ser feito com base no preço unitário do material e na quantidade referente a cada entrega.	

4.2. Os serviços objeto da presente contratação não possuem natureza comum, uma vez que os tipos de resíduos a serem leiloados encontram-se em estado diverso ao constante no mercado. **Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:**

4.2.1. Os serviços objeto da presente contratação não são de natureza continuada, visto que o leilão em questão é único.

4.2.2. Os serviços objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata de uma alienação de bens inservíveis.

4.2.3. Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

4.2.4. **A demanda da contratação é definida**, tendo em vista que o volume de cada tipo de resíduo foi mensurado, conforme exposto no Memorando (122030020), o qual é parte integrante do Processo SEI 00112-00021444/2023-43. O material foi dividido em 64 lotes, sendo 07 lotes de madeira nativa tipo tronco o que corresponde a 360 m³, 20 lotes de madeira exótica tipo tronco o que corresponde a 18000 m³, 12 lotes de madeira de Eucalipto/Pinheiro tipo tronco o que corresponde a 6400 m³, 09 lotes de Resíduos de podas de árvores o que corresponde a 3000 m³, 10 lotes de lenhas exóticas diversas o que corresponde a 10000 metros estéreos e 06 lotes de lenhas nativas diversas o que corresponde a 5000 metros estéreos.

4.3. **A licitação será por parcelamento do objeto**, uma vez que a divisão do objeto em lotes visa favorecer a participação do maior número de interessados possíveis, resultando em maior competitividade e por consequência maior retorno econômico. Tal divisão leva em consideração também a adequação técnica, que possibilita maior interesse de acordo com o poder aquisitivo dos proponentes e necessidade de consumo. Proporciona ainda a redução do impacto da retirada junto às atividades rotineiras no Viveiro II.

4.4. Na forma proposta, o proponente poderá optar pela participação em todos os lotes ou nos que ele escolher de acordo com sua condição técnica e financeira, conjugadas com o elenco de exigências mínimas capazes de assegurar a perfeita execução do objeto do certame.

4.5. Com base na licitação anterior, podemos afirmar que a divisão dos lotes foi efetivada na exata medida do possível, sem prejuízo e sem onerar, de forma desnecessária, os cofres públicos;

4.6. A divisão proposta encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**

[grifo nosso]

4.7. **A licitação se dará por meio da modalidade de leilão**, para alienação de bens inservíveis, que será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e as disposições deste documento e do Edital.

4.8. Serão obedecidas as disposições dos Art. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap

4.9. **O modo de disputa será aberto** mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, objetivando maior transparência e competitividade durante o certame, conforme prevê o § 3º do Art. 100 da RLC:

Art. 100 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

4.10. **O critério de julgamento da Licitação será o de maior preço**, visto que o objeto do Termo de referência é a alienação de bens inservíveis, através de licitação na modalidade leilão, o qual resultará em receita para a Companhia, conforme prevê o § VI do Art. 103 da RLC:

VI - maior oferta de preço: critério utilizado na licitação de bens e direitos que resultem em receita para a Companhia, cujo valor mínimo de arrematação precedidos deverá ser objeto de prévia avaliação.

4.11. **O modo de entrega do objeto será parcelada**, sendo a cobrança dos bens alienados feita com base no preço unitário do material (em metros cúbicos ou em metros estéreos, conforme exposto no item 6.2) e na quantidade arrematada.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. **A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:**

1. Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);
2. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
3. Lei nº 13.105/2015 (903 à 909 Código de Processo Civil);
4. Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);
5. Decreto nº 8.945/2016 (Dispõe, no âmbito federal, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
6. Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Dispõe, no âmbito distrital, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
7. Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC).

6. DEFINIÇÕES E SIGLAS

6.1. São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência:

ALIENAÇÃO: é o ato de transferência definitiva do direito de propriedade sobre bens da NOVACAP;

ARREMATANTE: Pessoa Jurídica ou física que apresenta proposta vencedora no leilão.

COMITENTE: é o nome do vendedor, ou seja, o antigo proprietário do bem e que colocou o item à venda no leilão. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil/NOVACAP;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: são as especificações técnicas do material a ser fornecido pela empresa contratada.

EXÓTICA: espécie que se estabelece para além da sua área de distribuição natural, depois de ser transportada e introduzida intencional ou acidentalmente pelo homem.

GALHO: ramificação de indivíduos vegetais composta por folhagens.

LEILÃO: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

LENHA: qualquer madeira, mais ou menos fragmentada, usada geralmente como combustível.

LOTE: conjunto de um ou mais itens;

NATIVA: planta que é natural, própria da região em que vive, ou seja, que cresce dentro dos seus limites naturais incluindo a sua área potencial de dispersão.

ÓRGÃO EXECUTOR: NOVACAP/Diretoria de Urbanização, através do Departamento de Parques e Jardins;

PREÇO UNITÁRIO: preço referente a uma unidade de medida do item previsto.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020.

RESÍDUO: Tudo aquilo que pode ser reutilizado e reciclado e, para isto, este material precisa ser separado por tipo, o que permite a sua destinação para outros fins. Podem ser encontrados nas formas sólida (resíduos sólidos), líquida (efluentes) e gasosa (gases e vapores).

TERMO DE REFERÊNCIA: documento que contém elementos de avaliação do custo orçamentário detalhado do objeto, de definição de métodos e estratégia de suprimento, do valor estimado em planilhas a partir de preço de mercado, do cronograma físico-financeiro, se for o caso, do critério de aceitação do objeto, dos deveres das partes, dos procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato, do prazo de execução.

TRONCO: tipo de caule lenhoso, resistente, cilíndrico ou cônico, mais largo na base do que no topo, com ramificações, que se formam a partir de certa altura.

6.2. SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

RLC: Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP

7. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES

7.1. A quantidade definida de bens inservíveis a serem alienados é de 64 lotes, sendo 07 lotes de madeira nativa tipo tronco o que corresponde a 360 m³, 20 lotes de madeira exótica tipo tronco o que corresponde a 18000 m³, 12 lotes de madeira de Eucalipto/Pinheiro tipo tronco o que corresponde a 6400 m³, 09 lotes de Resíduos de podas de árvores o que corresponde a 3000 m³, 10 lotes de lenhas exóticas diversas o que corresponde a 10000 metros estéreos e 06 lotes de lenhas nativas diversas o que corresponde a 5000 metros estéreos, conforme exposto no Memorando 247 Doc. SEI/GDF 127607596 sendo este volume mensurado conforme quantidade disponível no estoque do Viveiro II.

7.2. O quantitativo de cada lote e o valor de cada tipo de produto encontram-se elencados nas tabelas abaixo:

7.2.1. **Lotes 1 à 7: referentes aos troncos de espécies nativas**

TRONCO NATIVAS					
LOTE	NOME POPULAR E CIENTIFICO	QTD/M³	ESPÉCIE	VALOR M³	VALOR TOTAL
1	Pau ferro - <i>Caesalpinia ferrea</i>	70 m³	Nativa	R\$ 18,65	R\$ 1.305,50
2	Tamboril - <i>Enterolobium contortisiliquum</i>	30 m³	Nativa	R\$ 18,65	R\$ 559,50
3	Angico - <i>Anadenanthera colubrina</i>	80 m³	Nativa	R\$ 18,65	R\$ 1.492,00
4	Angico - <i>Anadenanthera colubrina</i>	50 m³	Nativa	R\$ 18,65	R\$ 932,50
5	Cambuí - <i>Psidium sartorianum</i>	70 m³	Nativa	R\$ 18,65	R\$ 1.305,50
6	Cambuí - <i>Psidium sartorianum</i>	50 m³	Nativa	R\$ 18,65	R\$ 932,50
7	Mogno - <i>Swietenia macrophylla</i> King	10 m³	Nativa	R\$ 18,65	R\$ 186,50

7.2.2. **Lotes 8 a 27: referentes aos troncos de espécies exóticas**

TRONCOS EXÓTICAS					
LOTE	NOME POPULAR E CIENTIFICO	QTD/M³	ESPÉCIE	VALOR M³	VALOR TOTAL
8	Troncos diversos	600 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
9	Troncos diversos	650 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 3.237,00
10	Troncos diversos	400 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
11	Troncos diversos	500 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
12	Troncos diversos	700 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
13	Troncos diversos	800 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
14	Troncos diversos	600 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
15	Troncos diversos	600 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
16	Troncos diversos	500 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
17	Troncos diversos	400 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
18	Troncos diversos	1000 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
19	Troncos diversos	500 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
20	Troncos diversos	600 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
21	Troncos diversos	500 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
22	Troncos diversos	500 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
23	Troncos diversos	650 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 3.237,00
24	Troncos diversos	3000 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
25	Troncos diversos	1000 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
26	Troncos diversos	4000 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00
27	Troncos diversos	500 m³	Exóticas	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00

7.2.3. **Lotes 28 a 39: referentes aos troncos de Eucaliptos e Pinheiros**

PINHOS E EUCALIPTOS					
LOTE	NOME POPULAR E CIENTIFICO	QTD/M³	ESPÉCIE	VALOR M³	VALOR TOTAL

28	Eucaliptos - troncos	400 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 7.460,00
29	Pinheiros - troncos	50 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 932,50
30	Pinheiros - troncos	100 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
31	Pinheiros - troncos	150 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 2.797,50
32	Pinheiros - troncos	200 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00
33	Pinheiros - troncos	250 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 4.662,50
34	Pinheiros - troncos	250 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 4.662,50
35	Pinheiros - troncos	1000 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00
36	Pinheiros - troncos	1000 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00
37	Pinheiros - troncos	1000 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00
38	Pinheiros - troncos	1000 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00
39	Pinheiros - troncos	1000 m ³	Exóticas	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00

7.2.4. **Lotes 40 a 48: referentes aos resíduos de podas de árvores (galhos triturados)**

RESÍDUO					
LOTE	NOME POPULAR E CIENTIFICO	QTD/M ³	ESPÉCIE	VALOR M ³	VALOR TOTAL
40	Resíduos de podas de árvores	50 m ³	Exóticas	R\$ 10,06	R\$ 503,00
41	Resíduos de podas de árvores	50 m ³	Exóticas	R\$ 10,06	R\$ 503,00
42	Resíduos de podas de árvores	100 m ³	Exóticas	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
43	Resíduos de podas de árvores	300 m ³	Exóticas	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
44	Resíduos de podas de árvores	500 m ³	Exóticas	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
45	Resíduos de podas de árvores	500 m ³	Exóticas	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
46	Resíduos de podas de árvores	500 m ³	Exóticas	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
47	Resíduos de podas de árvores	500 m ³	Exóticas	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
48	Resíduos de podas de árvores	500 m ³	Exóticas	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00

7.2.5. **Lotes 49 a 58: referentes a lenhas exóticas diversas**

LENHAS EXÓTICAS					
LOTE	NOME POPULAR E CIENTIFICO	QTD/M ³	ESPÉCIE	VALOR ST	VALOR TOTAL
49	Lenhas	250 st	exóticas	R\$ 3,73	R\$ 932,50
50	Lenhas	250 st	exóticas	R\$ 3,73	R\$ 932,50
51	Lenhas	500 st	exóticas	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
52	Lenhas	500 st	exóticas	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
53	Lenhas	1000 st	exóticas	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
54	Lenhas	1000 st	exóticas	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
55	Lenhas	1000 st	exóticas	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
56	Lenhas	1500 st	exóticas	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
57	Lenhas	2000 st	exóticas	R\$ 3,73	R\$ 7.460,00
58	Lenhas	2000 st	exóticas	R\$ 3,73	R\$ 7.460,00

7.2.6. **Lotes 59 a 64: referentes a lenhas nativas diversas**

LENHAS NATIVAS					
LOTE	NOME POPULAR E CIENTIFICO	QTD/M³	ESPÉCIE	VALOR M³	VALOR
59	Lenhas	250 st	nativas	R\$ 4,98	R\$ 1.244,74
60	Lenhas	250 st	nativas	R\$ 4,98	R\$ 1.244,74
61	Lenhas	500 st	nativas	R\$ 4,98	R\$ 2.489,48
62	Lenhas	1000 st	nativas	R\$ 4,98	R\$ 4.978,95
63	Lenhas	1000 st	nativas	R\$ 4,98	R\$ 4.978,95
64	Lenhas	2000 st	nativas	R\$ 4,98	R\$ 9.957,90

VALOR TOTAL	R\$ 308.088,75
-------------	----------------

7.2.7. **VISITA/ CONFERÊNCIA PRELIMINAR DOS BENS E DOCUMENTOS**

7.2.8. Recomenda-se ao interessado visitar o pátio de estocagem dos resíduos vegetais, a fim de verificar todas as características do material a ser leiloado.

7.2.9. As visitas referidas no subitem anterior deverão ocorrer em dias úteis, até o último dia anterior à data da sessão pública para recebimento e abertura das propostas.

7.2.10. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento; das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira pelo telefone (61) 3465-2054 Viveiro II.

7.2.11. Todos os custos associados às mencionadas visitas serão arcados integralmente pela própria Proponente.

7.2.12. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, o interessado não poderá alegar o desconhecimento das condições do material leiloado como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimos de preços em decorrência do estado do material adquirido.

7.2.13. Antes da data em que será realizado o leilão, o interessado deverá fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, os quantitativos dos lotes e os demais componentes integrantes da documentação técnica que compõe este Termo de Referência de acordo com estabelecido na Lei nº 14.133/2021, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

8. **DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

8.1. O leilão será aberto a qualquer interessado, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

8.2. **Dos impedimentos**

8.2.1. Conforme prevê os § I ao VIII do Art. 08 da RLC:

Art. 8º Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela NOVACAP a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Diretor ou empregado da NOVACAP;

II - suspensa pela NOVACAP;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV- constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI- constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação de empregado ou dirigente da NOVACAP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) dirigente da NOVACAP; b) empregado da NOVACAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade da Secretaria de Estado Obras e

Infraestrutura do Distrito Federal a que a NOVACAP está vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NOVACAP há menos de 6 (seis) meses.

8.3. Das condições:

8.3.1. **Se pessoa física:** mediante apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

8.3.2. **Se pessoa Jurídica:** consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do documento de Identidade previsto na Legislação Federal e Declaração de inidoneidade.

8.3.3. Não poderão concorrer no presente leilão os empregados da NOVACAP.

8.3.4. **Dos lances:** os lances serão dados de acordo com a modalidade da licitação, a partir do preço mínimo estabelecido no edital de convocação, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor por lote. Sobre o lance vencedor será adicionado 5% (cinco por cento), a que tem direito o leiloeiro designado.

8.3.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor NÃO PODERÁ ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.3.6. **Da arrematação:** As madeiras objeto da presente alienação serão vendidas no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, ou mesmo providências referentes à retirada e transporte das mesmas.

8.3.7. **Das vedações:** É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar a madeira, antes da retirada do material.

8.3.8. **Do pagamento:** O arrematante deverá realizar o pagamento do valor do lote arrematado à vista, em moeda corrente do país.

8.3.9. O pagamento do lote arrematado ao leiloeiro, juntamente com o Documento de Origem Florestal, habilitará o vencedor a retirar o bem arrematado no leilão, no local onde se encontra.

8.3.10. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do arremate do lote.

8.3.11. **Das obrigações do arrematante:** Os custos de carregamento e transporte ocorrerão por conta do arrematante, sem qualquer ônus para a NOVACAP.

8.3.12. O arrematante deverá cumprir rigorosamente a demarcação do lote arrematado, inclusive quanto ao trânsito nas estradas internas do Viveiro II, desta Companhia.

8.3.13. O arrematante deverá cumprir integralmente as Normas de Segurança do Trabalho durante a retirada dos materiais.

8.3.14. Acidentes de trabalho, que por ventura ocorrer em função da retirada do lote arrematado será de inteira responsabilidade do arrematante.

9. CONDIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO MATERIAL

9.1. A entrega do produto de **origem nativa** será efetuada somente após a apresentação do comprovante de pagamento conjuntamente com o Documento de Origem Florestal - DOF. A solicitação do DOF é realizada pela Novacap, contudo, o prazo para emissão do Documento é do órgão emitente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

9.2. A entrega do produto de **origem exótica** será efetuada somente mediante apresentação do comprovante de pagamento do lote arrematado.

9.3. No ato da retirada da madeira, o produto será previamente medido pela Novacap, no caminhão com grade de proteção na traseira.

9.4. Se o arrematante optar pelo arraste das lenhas maiores para traçamento nos carregadores, deverá evitar que a operação cause sulcos que favoreçam o processo erosivo. Se o traçamento ocorrer nos aceiros, deverá ser feito com espaço suficiente para trânsito de veículos e equipamentos em caso de emergência.

9.5. Todas as operações envolvidas deverão observar a segurança de pessoas, fluxo de veículos e pedestres.

9.6. Os empregados designados para os serviços de transferência e transporte de madeira, deverão estar devidamente identificados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), atendendo a legislação em vigor.

9.7. O arrematante se obriga a recolher e destinar o lixo gerado por ela (alumínio, papéis, latas, plásticos e outros) em local apropriado.

9.8. O arrematante, seus prepostos e empregados, enquanto permanecerem na propriedade da NOVACAP **ficam sujeitos às normas disciplinares da Companhia, podendo ser exigido o afastamento daqueles que causarem transtornos.**

9.9. Caso ocorra **quaisquer danos à equipamentos públicos e privados dentro das dependências do Viveiro II decorrentes da retirada do lote arrematado, a arrematante deverá providenciar o devido ressarcimento, sem ônus a NOVACAP.**

9.10. O arrematante fornecerá à NOVACAP uma lista dos veículos e equipamentos utilizados no trabalho no interior do VIVEIRO II da empresa.

9.11. O arrematante se compromete a entregar Nota Fiscal referente à quantidade de madeira retirada da unidade em cada carregamento.

9.12. Caso a retirada seja delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório e RG/CPF do procurador, sendo que para pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

9.13. O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus adicional a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

9.14. O local de entrega será no Viveiro II da Novacap, situado no Setor de Oficinas Norte, em Brasília/DF, de segunda a sexta de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

10. PRAZO PARA RETIRADA DO MATERIAL

10.1. A retirada dos produtos de **origem exótica** deverá ser feita em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após pagamento dos lotes arrematados.

- 10.2. A retirada dos produtos de **origem nativa** deverá ser feita até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão do Documento de Origem Florestal - DOF.
- 10.3. Tendo em vista que a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF depende de outro órgão, a data exata do início da retirada dos bens e consequentemente da contagem dos 180 (cento e oitenta dias) será informada por Ofício à todos os arrematantes.
- 10.4. A data de início da retirada dos produtos de **origem nativa** serão informados por Ofício à todas as arrematantes.
- 10.5. Será divulgado pela Comitente a data limite para a retirada do material, por meio de Ofício, conforme itens 10.1, 10.2 e 10.3.
- 10.6. **Os bens não retirados até a data limite será caracterizado como abandono com a perda do valor desembolsado, podendo o Novacap dar o destino que for lhe conveniente incluindo a reincorporação do bem.**
- 10.7. Esgotado o prazo para retirada do material e não sendo o bem retirado, o arrematante perderá todos os direitos sobre o mesmo, sem que caiba ao mesmo direito a restituição dos valores pagos, reincorporando-se o bem, automaticamente, ao patrimônio da Novacap, que deverá promover nova licitação para venda dos bens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMITENTE

- 11.1. Entrega do objeto no prazo, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ARREMATANTE, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 11.3. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ARREMATANTE com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ARREMATANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.4. A NOVACAP não responderá por quaisquer acidente tanto com veículos/equipamentos como acidentes com funcionários que ocorram dentro de suas dependências decorrentes das atividades de retirada dos produtos arrematados.
- 11.5. A NOVACAP não responderá por roubos/furtos de equipamentos/veículos dentro das dependências do Viveiro.
- 11.6. Em caso de perda dos materiais, dentro das dependências da Companhia e apenas em caso fortuito ou força maior, antes da entrega dos bens ao arrematante, dentro do prazo de retirada estabelecido (180 dias), por exemplo, em caso de queima dos troncos, o arrematante terá direito ao recebimento do valor pago com reajuste inflacionário pelo IPCA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE

- 12.1. A ARREMATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto e, ainda:
- 12.2. Efetuar a retirada do material conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização da licitação;
- 12.4. **O material deverá ser retirado no prazo** conforme descrito neste Termo de Referência.
- 12.5. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente das especificações técnicas, e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.
- 12.6. Cada lote só poderá ser arrematado em sua totalidade, não havendo a possibilidade de arrematar quantidade inferior ao que está previsto no lote.
- 12.7. Efetuar o pagamento à comitente no valor correspondente ao quantitativo arrematado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.8. A arrematante não poderá utilizar motosserra dentro das dependências do Viveiro.
- 12.9. A arrematante não poderá realizar manutenções de veículos/equipamentos dentro das dependências do Viveiro.
- 12.10. A arrematante se responsabilizará por quaisquer acidente tanto com veículos/equipamentos como acidentes com funcionários que ocorram dentro de suas dependências decorrentes das atividades de retirada dos produtos arrematados.
- 12.11. A arrematante se responsabilizará por quaisquer danos causados nos equipamentos públicos dentro do Viveiro.
- 12.12. A arrematante deverá utilizar todo o equipamento de proteção individual próprio necessário.
- 12.13. A arrematante deverá entregar uma lista com a placa de todos os veículos que entrarão nas dependências do Viveiro, juntamente com o nome dos respectivos motoristas, bem como lista com nome e documento de identificação, CPF, de todos os funcionários que irão trabalhar na retirada do material.

13. DO LEILOEIRO

- 13.1. Em caso do leilão vir a ser frustrado, não caberá ao leiloeiro qualquer recebimento de valores.

14. ADVERTÊNCIAS

- 14.1. Caso o arrematante não honre o lance ofertado ou descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente Termo de Referência ou no Edital, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei, inclusive, mas não se limitando a perda do sinal e da comissão paga ao leiloeiro ou ação de cobrança dos valores envolvidos. Também poderá ser o arrematante inabilitado para participar de leilões. Poderá, ainda, responder penalmente, na forma e nos limites da Lei.
- 14.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao disposto nos artigos 90, 93 e 108 da Lei 8.666/93 e no artigo 335 do Código Penal Brasileiro: "TODO AQUELE QUE IMPEDIR, PERTUBAR, FRAUDAR, AFASTAR, OU PROCURAR AFASTAR LICITANTES POR MEIO ILÍCITO, ESTARÁ INCURSO NAS PENAS DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, COM OS AGRAVANTES DOS CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VIOLÊNCIA, SE HOUVER".
- 14.3. A apresentação dos lances implicará plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, neste Termo de Referência e em Edital.

14.4. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto neste Termo de Referência e em Edital.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

15.1. Para os casos de impugnação, pedidos de esclarecimentos ou recursos, serão seguidos o disposto nos artigos 164, 165, 166, 167 e 168 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, [14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

17. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em: 27/09/2021).

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm (acesso em: 27/09/2021).

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Dispõe das normas processuais civis. Disponibilizados em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm (acesso em 27/09/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizados em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm

BRASIL. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Dispõe sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponibilizados em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

DECRETO, N° 5.452, de 01 de maio de 1943, Aprova a consolidação das Leis de Trabalho. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em 27/09/2021).

DECRETO, N° 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em 27/09/2021).

DECRETO, N° 37.967, de 20 de janeiro de 2017, Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2ff8a178f08b436094e2687a1bf0eaf3/Decreto_37967_20_01_2017.html (acesso em 27/09/2021).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 27/09/2021).

ELABORADO POR:

Luiza Fernandes Gomes Monteiro - matrícula 973536-4
Matheus Marques Dy Lá Fuente Gonçalves - matrícula 973630-1
Bernardo Conceição - matrícula 74742-4

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Raimundo Oliveira Silva
Chefe do Departamento de Parques e Jardins

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B-



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MARQUES DY LÁ FUENTE GONÇALVES - Matr.0973630-1, Assessor(a)**, em 15/05/2024, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO DA CONCEIÇÃO - Matr.0074742-4, Supervisor(a)**, em 15/05/2024, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FERNANDES GOMES MONTEIRO - Matr.0973536-4, Assessor(a)**, em 15/05/2024, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137759408)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137759408)
[verificador= 137759408](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137759408) código CRC= **7C2C3770**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3403-2460
Site - www.novacap.df.gov.br